

nio de Oliveira Salazar — Pedro Theotónio Pereira — Júlio Carlos Alves Dias Botelho Moniz — José Pires Cardoso — João de Matos Antunes Varela — António Manuel Pinto Barbosa — Afonso Magalhães de Almeida Fernandes — Fernando Quintanilha Mendonça Dias — Marcello Gonçalves Nunes Duarte Mathias — Eduardo de Arantes e Oliveira — Vasco Lopes Alves — Francisco de Paula Leite Pinto — José do Nascimento Ferreira Dias Júnior — Carlos Gomes da Silva Ribeiro — Henrique Veiga de Macedo — Henrique de Miranda Vasconcelos Martins de Carvalho.

Para ser presente à Assembleia Nacional.

Direcção-Geral do Ensino Primário

Decreto-Lei n.º 41 902

A lotação das escolas do magistério primário, fixada pelo Decreto-Lei n.º 32 243, de 5 de Setembro de 1942, não basta às actuais necessidades de expansão dos quadros docentes resultantes do cumprimento da legislação sobre obrigatoriedade escolar e possibilitada pela execução do plano de construções escolares.

Torna-se, pois, indispensável assegurar o aumento do número de professores anualmente formados pelas escolas do magistério primário.

Nestes termos:

Usando da faculdade conferida pela 1.ª parte do n.º 2.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo, para valer como lei, o seguinte:

Artigo único. É autorizado o Ministro da Educação Nacional a elevar no ano lectivo de 1958-1959, de harmonia com as necessidades do ensino, o número de alunos previsto no artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 32 243, de 5 de Setembro de 1942, e a nomear em comissão, nesse ano, o pessoal docente indispensável, de modo que não exceda um professor por cada turma que venha a funcionar a mais em cada escola.

§ único. Os encargos resultantes da publicação deste diploma serão pagos pelas disponibilidades das dotações inscritas para pessoal dos quadros aprovados por lei

das escolas do magistério primário nos orçamentos dos respectivos anos económicos.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 9 de Outubro de 1958. — AMÉRICO DEUS RODRIGUES THOMAZ — António de Oliveira Salazar — Pedro Theotónio Pereira — Júlio Carlos Alves Dias Botelho Moniz — José Pires Cardoso — João de Matos Antunes Varela — António Manuel Pinto Barbosa — Afonso Magalhães de Almeida Fernandes — Fernando Quintanilha Mendonça Dias — Marcello Gonçalves Nunes Duarte Mathias — Eduardo de Arantes e Oliveira — Vasco Lopes Alves — Francisco de Paula Leite Pinto — José do Nascimento Ferreira Dias Júnior — Carlos Gomes da Silva Ribeiro — Henrique Veiga de Macedo — Henrique de Miranda Vasconcelos Martins de Carvalho.

Para ser presente à Assembleia Nacional.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

11.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública

De harmonia com as disposições do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 25 299, de 6 de Maio de 1935, se publica que S. Ex.ª o Ministro da Economia, por seu despacho de 3 do corrente, autorizou, nos termos do § 2.º do artigo 17.º do Decreto n.º 16 670, de 27 de Março de 1929, a seguinte transferência:

CAPÍTULO 11.º

Direcção-Geral de Minas e Serviços Geológicos

Direcção-Geral

Artigo 216.º «Encargos administrativos»:

Do n.º 1) «Publicidade e propaganda» — 15.000\$00

Para o n.º 2) «Pagamento de serviços e encargos não especificados» + 15.000\$00

11.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, 4 de Outubro de 1958. — O Chefe da Repartição, *Francisco António Godinho Lobo.*